

Protocolo para Alojamento de infraestrutura tecnológica do IMT em Datacenter da IP Telecom

Entre:

INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, IP, pessoa coletiva n.º 508 195 446, com sede na com sede na Av. Elias Garcia, 103, 1050-098 Lisboa, adiante abreviadamente designado de IMT, neste ato representado pelo [REDACTED], na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo;

E

IP Telecom — Serviços de Telecomunicações, S.A. adiante designada por IP Telecom, pessoa coletiva n.º 505 065 630, com sede em Rua Passeio do Báltico, n.º 4, 1990-036 Lisboa, representada pelo [REDACTED], que intervém na qualidade de Diretor Geral, com poderes bastantes para a prática deste ato.

Considerando que:

- As atribuições e competências do Instituto da Mobilidade e dos Transportes I.P, previstas na respetiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, designadamente exercício das funções de regulamentação técnica, de licenciamento, coordenação, fiscalização e planeamento no setor dos transportes terrestres, fluviais e respetivas infraestruturas e na vertente económica do setor dos portos comerciais e transportes marítimos;
- A IP Telecom tem no objeto social o exercício da atividade de desenvolvimento, gestão e exploração de soluções de infraestruturas de Redes de Telecomunicações e seu alojamento e de sistemas de Informação, bem como o exercício de quaisquer atividades que sejam complementares, subsidiárias ou acessórias daquelas, diretamente ou através de constituição ou participação em sociedades;
- Através do Despacho Conjunto n.º 11306/2018, de 26 setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro, do Secretário de Estado das Infraestruturas (doravante, Despacho) o IMT iniciou a utilização do Centro de Processamento de Dados no Oriente e de Viseu (CPD) detido pela IP Telecom;

- É necessário atualizar o valor mensal a pagar face à alteração dos pressupostos subjacentes às necessidades atuais, por forma a contemplar o aumento do espaço de alojamento e o aumento do limite do fornecimento de energia elétrica, atualmente necessários;
- Decorridos quase sete anos de utilização, a IP Telecom, através de email datado de 24 de março 2025, solicitou ao IMT, o aumento da contrapartida fixada no n.º 3 do despacho no montante mensal de € 16.000,00 (dezasseis mil euros) para € 20.990,00 (vinte mil novecentos e noventa mil euros), a que acresce o IVA, em consequência da alteração do consumo de energia por instalação de mais equipamentos;
- O n.º 3 do Despacho mencionado prevê a possibilidade de ajustamento da contrapartida;
- A colaboração entre as Partes deve continuar, dado que se mantém o interesse público na existência de um CPD, para evitar a indisponibilidade prologada do sistema de informação em consequência de acidentes graves ou catástrofes.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Contrapartidas

O valor da contrapartida mencionada no n.º 3 do Despacho a pagar pelo IMT à IP Telecom, é fixado em € 20.990,00 (vinte mil novecentos e noventa mil euros) mensais, a que acresce o IVA, com efeitos a 1 de janeiro de 2025, com a decomposição seguinte:

- a) Espaço e condições ambientais e de segurança para a instalação de um CPD por parte do IMT, I. P., com sistema de controlo de acessos em Lisboa e em redundância em Viseu, num total de 8 Bastidores (6 em Lisboa e 2 em Viseu);
- b) Uma sala para operação e gestão, no espaço contíguo ao CPD, para um conjunto de pessoas do IMT, devidamente identificadas e credenciadas por este organismo;
- c) Realização de uma política de backups adequada às necessidades do IMT;

- d) Um serviço de gestão, de acompanhamento e suporte à resolução de anomalias de emergência relacionadas com a rede de comunicações;
- e) Acesso à internet com débito de 500 Mbps, sem taxas de contenção nem limite de tráfego no CPD principal e no redundante;
- f) Realização de um conjunto de 2 testes de penetração anuais, no âmbito das políticas de cibersegurança implementadas pelo IMT;
- g) Rede de comunicações com débito até 10 Gbps com redundância lógica e física, através da sua rede de transmissão assente em fibra ótica entre o CPD Principal e o CPD redundante em Viseu.
- h) Os custos de energia decorrentes do alojamento de 8 bastidores.

Cláusula Segunda

Condições de Utilização

Sem prejuízo do estabelecido no Despacho, as condições de utilização do CPD constam do Anexo I.

Cláusula Terceira

Denúncia

Qualquer das partes pode denunciar o protocolo, mediante notificação expedida por carta registada com aviso de receção com a antecedência de 180 dias.

Clausula Quarta

Compromisso

Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas através de transferência bancária, após a verificação dos formalismos legais em vigor, para o processamento das despesas públicas, nomeadamente a designação do objeto do presente contrato e o número **3052500919** referente ao compromisso obtido nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro.

Cláusula Quinta

Entrada em vigor

O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura.



O presente protocolo foi escrito em 7 (sete) páginas e em dois exemplares.

Lisboa,

O Presidente do Conselho Diretivo do IMT, IP

Assinado por [REDACTED] em 19/05/2025
14:35
Conselho Diretivo
(até 25 de janeiro de 2026)

O Diretor Geral da IP Telecom

[Assinatura] Assinado de forma digital
por [REDACTED]
Dados: 2025.05.15
11:51:29 +01'00'

Anexo I

Serviço de Alojamento do CPD Principal e Alternativo, comunicações e Níveis de Serviço

1. Serviço de Alojamento CPD Principal e Alternativo

1.1. Fornecimento de espaço para alojamento no CPD do Oriente e de Viseu

- Disponibilização de 50m² de espaço para o alojamento de bastidores em ambiente climatizado, com as seguintes características:
- Estrutura anti-sísmica, chão e teto falsos, com esteiras diferenciadas para cabos de energia e de telecomunicações;
- Portas blindadas antifogo;
- Redundância das principais infraestruturas técnicas de apoio, nomeadamente dos sistemas de alimentação elétrica (220v AC) de duas fases, assegurada por grupos geradores e protegida por UPS com gerador a Diesel redundante;
- Controlo ambiental por mecanismos de controlo e regulação da temperatura/humidade do ar;
- Setpoint de temperatura a 25°C;
- Sistemas automáticos de deteção e extinção de incêndios e outros alarmes;
- Garantia de fornecimento de energia socorrida por bastidor, com duas tomadas de 32A de fases distintas;
- Posto de Operações e Supervisão contígua ao Centro de Processamento de Dados;
- Produção de relatórios mensais de consumo energético, controlo de acessos e níveis de serviço (SLAs);
- Acesso ilimitado ao equipamento, para manutenção ou emergência, de pessoas autorizadas para tal;
- Controlo de acesso físico e mecanismos para monitorização e gravação por intermédio de circuito privado de vídeo vigilância 24x365.

- Para cada bastidor de 19" com 60 X 90 X 198 cm (42U), devem ser fornecidas 2 tomadas de 32A redundantes.

2. Comunicações

2.1. Acesso à Internet no CPD CPD Principal e Alternativo

- Disponibilização de acesso à Internet, simétrico a 500Mbps, sem limite de tráfego e de taxas de contenção, com as características abaixo indicadas:
- Disponibilização de interface FastEthernet/Gigabit Ethernet;
- Possibilidade de fornecimento de várias interfaces FE em uma ou mais VLAN para interligação e alojamento de vários equipamentos;
- Conectividade Internet em flat rate com especificação de largura de banda;
- Atribuição de um ou mais IP fixos;
- Monitorização da conectividade ao nível do servidor bem como do serviço de acesso à Internet, 24 horas por dia, 365 dias por ano.

3. Níveis de serviço (SLAs)

Os Níveis de serviço associados aos serviços propostos estão divididos em duas componentes:

3.1. Disponibilidade

Disponibilidade do serviço de alojamento	99,99%, 24h/365d
Disponibilidade do serviço de comunicações 10Gbps	99,99%, 24h/365d
Disponibilidade do acesso Internet CPD Principal e Alternativo	99,99%, 24h/365d

Aplicabilidade: 24 horas / 365 dias

3.2. Tempos de Resposta

- Resposta a incidentes 4h x 24h x 365 dias
- Pedidos de alteração 8h nos dias úteis entre as 9h e as 18h



- Setup de serviço no dia útil seguinte ou a acordar caso não existam as condições técnicas em termos de materiais

Aplicabilidade: 24 horas / 365 dias

3.3. Condições Ambientais

Humidade: 35% em 99,90%

Temperatura: 26°C no topo frontal dos Bastidores e 18°C na parte inferior, 99,90% do tempo com setpoint de temperatura da sala de 25°C, com variação entre +1°C - 2°C;

Excluem-se deste SLA as paragens programadas com autorização do Contraente Público.